



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIROS, GRAVAÇÃO EM PEDRAS/LÁPIDES E SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 01.075.755.19.87
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.101.192.19.14
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2019.2505.0038.02.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, com sede na Avenida Otacilio Negrão de Lima, número 8000, Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Esperança Serviços Ltda**, CNPJ 11.513.583/0001-70, estabelecida na Rua João Gomes, 19 – Fundos – bairro Paraíso, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.270-390, representada por Cleber Ignus dos Santos, RG: M-3.691.895, CPF: 510.288.756-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico SUALOG nº 048/2019, processo licitatório 01.075.755.19.87, processo administrativo 01.101.192.19.14, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1. a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021**, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação e serviços ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, permanece inalterado o valor mensal estimado do contrato em **RS 163.834,81** (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) e o valor estimado para o período de **RS 1.966.017,72 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, dezessete reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. Uma vez que o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem alteração de quantitativo, o percentual de acréscimo/supressão ao valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, permanece em 24,98% (vinte e quatro inteiros e noventa e oito centésimos percentuais)



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2505.0300.04.122.165.2.816.0001.339039.28.0306	RS 1.966.017,72
2505.0500.04.122.165.2.816.0001.339039.28.0306	
2505.0600.04.122.165.2.816.0001 339039.28 0306	

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar reforço de garantia contratual no valor de **RS 98.300,88** (noventa e oito mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos), em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO


Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de setembro 2020.


Sérgio Augusto Domingues
Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68


Cleber Ignus dos Santos
Esperança Serviços Ltda.
CPF: 510.288.756-49